



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, a agente de contratação e Equipe de Apoio de designada por força do Portaria n.124/2024, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados na Organização de Concurso Público abrangendo a organização, preparação, elaboração, impressão, aplicação, correção de provas, elaboração de editais para publicação, confecção das seguintes à etapa de inscrição, elaboração de prova objetiva, prova de títulos e análise de pré-requisito, análise de recursos, revisão de questões, processamento e classificação final, para Prefeitura Municipal de São Valério, conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA**, inscrita no CNPJ Nº. **05.566.804/0001-76**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	EMPRESA	Valor Global R\$
1	FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA, inscrita no CNPJ Nº. 05.566.804/0001-76	R\$ 108.400,00

Foi realizada pesquisa junto a empresa do ramo pertinente ao objeto, bem como, junto a contratação firmado por outros órgãos da administração pública, para verificação dos preços utilizados em mercado, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, constatando os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONTRATO Nº092/2023 - PREFEITURA DE PIUM	CONTRATO Nº050/2023 - PREFEITURA DE SANTA RITA	CONTRATO Nº010/2023 - PREFEITURA DE SILVANÓPOLIS	FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS PARANAÍ
01	Serviços técnicos e especializados na Organização e realização de Concurso Público	Unid.	01	R\$ 168.160,25	R\$ 114.600,00	R\$ 192.000,00	R\$ 108.400,00
TOTAL				R\$ 168.160,25	R\$ 114.600,00	R\$ 192.000,00	* R\$ 108.400,00



Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais está amparado pelo art. 75, XV da lei n. 14.133/2021. **Art. 75 – É dispensável a licitação: (...)**
XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;.”

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

Cleonice de Castro Nunes
Agente de Contratação
Portaria 114/2021


SÃO VALÉRIO/TO, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.



Agente de Contratação
Decreto nº 124/2024



Equipe de APOIO
Decreto nº 124/2024



Equipe de APOIO
Decreto nº 124/2024



Equipe de APOIO
Decreto nº 124/2024